

LEI Nº 141

Concede isenção.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida à LIGA ESPIRITOSSANTENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA, Instituição brasileira com fins de assistência, com sede nesta Capital, isenção de quais quer impostos e taxas, inclusive a de fiscalização, que venham a recair sôbre construções a cargos da nesma Liga destinadas à sua sede social, iniciativas ou dependências ou sôbre os seus serviços denominados "Centro de Puericultura".

Art. 2º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 1 950.

As,) Alvaro de Castro Mattos PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administraçãoda Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de outubro de 1 950.

> As.) Fernando Ozório de Miranda P/DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO